CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2002.

LEI N.º 983 02.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.561 em 22 de maio de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 923 02

SÚMULA: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação entre os Convenentes, através de auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais, buscando colaborar para o regular funcionamento dos Órgãos de Segurança Pública Estadual, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas no âmbito do território do Município.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 966/2001 de 15 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2002.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

L E I nº 983/2002 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 75.202.462/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 983/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação entre os Convenentes, através de auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais, buscando colaborar para o regular funcionamento dos Órgãos de Segurança Pública Estadual, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas no âmbito do território do Município.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 966/2001 de 15 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de maio de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

de Leis, em 06.05.2002, enviada ao Poder [illegible] DO POVO", em 22 de maio de 2002. Edição nº 3.561 – QUARTA-FEIRA.-.-.-